

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º MC02988

Localização da instalação
Rua De Santa Maria 44

Processo N.^º
03.08.1684

Código Postal Localidade
4800-443 Oliveira, S. Paio E S. Sebastiao

Concelho
Guimarães

Empresa de Manutenção
Schindler, SA

Instalação N.^º Único

TIPO DE INSPECÇÃO

IN 032

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei nº 295/98 - Diretiva 95/16/CE (EN81-2:1998/NPEN81-2:2000+A2:2004+A3:2009)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C2	14.2.3.3	A comunicação bidirecional do dispositivo de pedido de socorro encontra-se inoperacional.
C2	14.2.3.1	O dispositivo de alarme do ascensor encontra-se inoperacional.
C2	8.17.3	A iluminação de emergência da cabina encontra-se inoperacional.
C2	17º-5	O dispositivo de controlo de carga encontra-se inoperacional.
C3		O acesso à casa de máquinas é feito por outras divisões do edifício.
C3	6.1.1	Existência, na casa de máquinas, de materiais estranhos ao serviço do ascensor.
C3	circular º 1	NOTA: Falta a documentação prevista na Circular n.º 1-2010-DSL-EL (DGEG); os efeitos desta cláusula encontram-se suspensos pela DGEG, até que se finalizem os trabalhos de definição da metodologia de regularização desta cláusula.
C3	5.9	Existência, na iluminação da caixa, de ponto de luz inoperacional (poço).

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Reprovado (com cláusulas C2 - Deficiências a reparar no prazo de 30 dias)

 GATECI	 IPAC <i>acreditação</i> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> I0909 ISO/IEC 17020 Inspeção </div>
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA	
Instalação: _____	tipo _____
Emissão: _____	Validade: _____
Requerer Inspeção Periódica até: _____	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida do Conde, nº 5686 – 4465-939 S. Mamede de Infesta Tel/Fax 229 951 173 Email: paraig@ipac.pt www.gateci.pt	

Data da Inspeção
2025-12-22

Validação/Inspetor
Marcos Coutinho

Proprietário

Empresa de Manutenção Christopher

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º MC02988

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

2.1 Elevador Aprovado

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS
DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações